Número da edição: 3919

PORTARIA/GP/PMLC/ N°701/2025

Laguna Carapã /MS, 03 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº <u>81/2025</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 ° - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº <u>81/2025</u> REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

- **ART. 2º -** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.
- ART. 3° Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;
- **ART. 4º 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC N°004/2025 – Diangela Jaqueline Eitelvein - Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches - fiscal (suplente).